LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão de uso de prédio de propriedade do município de Santo Augusto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão de uso do prédio de propriedade da municipalidade, localizado na Costa do Turvo, antiga Escola Municipal Brasília, para desenvolver agroindústria de mandioca.

Art. 2º O Município que é o Permitente repassa para o Permissionário o uso do imóvel que era a Escola Municipal Brasília, na localidade de costa do Turvo, o qual será repassado nas condições que se encontra, e deverá retornar ao Município no final do contrato nas mesmas condições.

Art. 3º Toda e qualquer benfeitoria ou obra para adaptação da agroindústria de beneficiamento de mandioca será por conta do Permissionário, sendo que este, poderá ser retirado do imóvel o que for agregado sem que cause danos ao imóvel, mas as benfeitorias que se aderirem ao imóvel que não possam ser retiradas sem causarem dano ao mesmo, não serão indenizadas.

Art. 4º As despesas decorrentes de gastos com água e luz são de obrigação do Permissionário.

Art. 5º A validade da permissão de uso será até 31 de dezembro de 2020, podendo, mediante justificativa do interesse público, ser rescindido com prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou por acordo entre as partes, ser renovado por iguais períodos.

Art. 6º. Ao Permissionário é proibido ceder, locar o imóvel, ou usar para fim distinto do que autorizado pelo Conselho Municipal da Indústria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 11 DE JUNHO DE 2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Marcelo Both,
Secretário SEDECOM.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 11.6.2018.

Vinicius Frühling Dos Santos,
Secretário Municipal de Administração Designado.